CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.703

EMENTA:- DESAFETA ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica desafetada uma área de terra, de 53,56m² (cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros), medindo 17,40 m (dezessete metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua Pedro Álvares Cabral e 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros) em curva, pelos fundos, confrontando com o lote nº 22 (vinte e dois), do bairro Água Limpa, neste Município.

Artigo 2º - A desafetação da área descrita no artigo anterior se destina a investidura a favor do Sr. Nadiar Parreiras da Silva, proprietário do lote acima mencionado, em consequência da retificação da rua Pedro Álvares Cabral, tendo sido aprovado o pedido através do Processo nº 11.537/80, e avaliada a área em CR$ 37.492,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros).

Artigo 3º - O Departamento de Patrimônio Municipal tomará as providências necessárias para os registros desta desafetação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 novembro de 1981.

ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Mensagem nº 021/81
Autor: Prefeito Municipal

mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Lei Pto 3 | Fl 14